Dossiê da emenda Pix 202540100002

Plano de ação 09032025-2-085812 - gerado em 24/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 353 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Glaustin da Fokus
Beneficiário	MUNICIPIO DE AVELINOPOLIS (GO)
Município / IBGE	Avelinópolis / 5202809
População (IBGE)	3021
Valor previsto	R$ 198.000,00
Custeio / investimento	R$ 198.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 198.000,00
Primeiro pagamento	2025-12-05
Objeto declarado	Realização da 2ª Cavalgada do Distrito de Allan Kardec, Município de Avelinópolis - GO a ser realizada em 06/06/2026.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202540100002 de Glaustin da Fokus

2025-12-05 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-05

2025-12-05 Pagamento (ordem bancária) - R$ 198.000,00: 2025OB009423

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-07-20 - R$ 38.288,20 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Administração de Avelinópolis

Fornecedor: SYSTEM NETWORK LTDA (09265447000167)

Análise: O objeto do contrato (fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração) não corresponde ao objeto declarado da emenda (2ª Cavalgada do Distrito de Allan Kardec e contratação de dupla artística para 06/06/2026). O valor do documento (R$ 38.288,20) também difere do valor repassado (R$ 198.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use recursos da emenda; trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01215839000100/2026/51

[pncp_contrato] 2026-09-01 - R$ 50.000,00 - confiança 55% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO DO CANTOR MÁRCIO LEÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª CAVALGADA DO ALLAN KARDEC

Fornecedor: VR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (61901887000183)

Análise: O documento refere-se à 2ª Cavalgada do Allan Kardec, o que coincide em parte com o objeto da emenda, porém o artista contratado no documento é Márcio Leão, enquanto a emenda declara a Dupla Edy Britto & Samuel. O valor do documento (R$ 50.000,00) é substancialmente inferior ao valor repassado (R$ 198.000,00) e não há no texto recebido indicação de CNPJ do fornecedor. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; a divergência de artista e de valor constitui apenas indício que requer verificação

adicional, sem que se possa afirmar irregularidade. Confiança baixa, portanto o documento não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01215839000100/2026/59

[pncp_contrato] 2026-09-02 - R$ 170.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO DA BANDA "CHICOTE DE LUXO", PARA APRESENTAÇÃO NA "2ª CAVALGADA DO ALLAN KARDEC", A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026

Fornecedor: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA (09158609000168)

Análise: O documento menciona a 2ª Cavalgada do Allan Kardec, nome próximo ao do objeto da emenda, mas diverge em pontos centrais: a data (12/09/2026, e não 06/06/2026), a atração contratada (Banda Chicote de Luxo, e não a Dupla Edy Britto & Samuel) e o valor (R$ 170.000,00, e não R$ 198.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no texto. Há indício de divergência entre o objeto declarado e o documento encontrado, mas sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento à emenda; a confiança é baixa e o documento não deve ser considerado evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01215839000100/2026/60

[pncp_contrato] 2026-09-09 - R$ 27.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O PREPARO E MONTAGEM DE ALIMENTOS PARA A 2A EDIÇÃO DA CAVALGADA AVELINÓPOLIS/GO

Fornecedor: 55.339.595 ALDEONE VICENTE (55339595000104)

Análise: O documento refere-se à 2ª edição da Cavalgada de Avelinópolis/GO, mesmo evento citado no objeto da emenda, mas trata de serviço de buffet, e não da contratação do artista Dupla Edy Britto & Samuel nem da realização do evento em si. O valor do contrato (R$ 27.000,00) é uma fração do valor repassado (R$ 198.000,00), o que é compatível com um gasto parcial, porém não há evidência, nas fontes consultadas, de que o restante do recurso tenha sido vinculado a contratos correspondentes. Não há CNPJ do fornecedor no documento. Confiança baixa: o documento não deve ser tomado como evidência de correspondência com o objeto declarado.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01215839000100/2026/63

[pncp_contrato] 2026-09-14 - R$ 52.872,39 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "2ª CAVALGADA DO ALLAN KARDEC", QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, NO POVOADO ALLAN KARDEC, DISTRITO DE AVELINÓPOLIS/GO.

Fornecedor: SUPERMERCADO MULT ESTRELA LTDA (65412222000167)

Análise: O documento menciona a 2ª Cavalgada do Allan Kardec em Avelinópolis/GO, o que aproxima parcialmente o evento declarado na emenda. Porém, a data do evento no documento (12/09/2026) diverge da declarada na emenda (06/06/2026), o valor do documento (R$ 52.872,39) é bem inferior ao valor repassado (R$ 198.000,00), e o objeto do documento se limita a gêneros alimentícios e utensílios descartáveis, sem menção à contratação do artista Dupla Edy Britto & Samuel. Há indício de divergência entre o documento e a emenda, mas sem evidência conclusiva nas fontes consultadas; a confiança baixa indica que este documento não deve ser considerado evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01215839000100/2026/66

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/85812/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/85812/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/85812/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202540100002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.